

RESOLUÇÃO SESA Nº 0126/2020

Ativa o Centro de Operações em Emergências - COE para o enfrentamento do novo Coronavírus (2019-nCoV).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, Gestor do Sistema Único de saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de saúde do Estado e,

- Considerando o Decreto Legislativo nº 395, de 9 de julho de 2009, que aprova o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional (RSI) 2005, acordado na 58ª Assembleia Geral da Organização Mundial da Saúde, em 23 de maio de 2005;
- Considerando os casos de 2019-nCoV e a situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) decretada pela Organização Mundial de Saúde (OMS);
- Considerando os casos suspeitos notificados para a Secretaria Estadual de Saúde do Paraná;
- Considerando o Plano de Resposta a Emergências em Saúde do Estado do Paraná, que orienta as ações a serem desenvolvidas pela esfera estadual diante de uma emergência em saúde pública, em consonância com as diretrizes do Ministério da saúde (MS), OMS e do RSI.

RESOLVE:

Art. 1º Ativar o Centro de Operações em Emergências - COE com o objetivo de definir as estratégias e procedimentos na esfera estadual para o enfrentamento da situação epidemiológica atual do 2019-nCoV, com a finalidade de reduzir os potenciais impactos do evento, por meio de uma resposta coordenada, eficaz, eficiente e oportuna.

Parágrafo único: A decisão para a ativação do COE fundamentou-se na análise das informações disponíveis, incluindo a avaliação de risco do evento, com base em critérios predefinidos, considerando riscos, ameaças e vulnerabilidades para a emergência.

Art. 2º O Grupo Técnico será composto por representantes das unidades e entidades abaixo relacionadas:

- Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica;
- Coordenadoria de Organização de Rede de Cuidados da Saúde;
- Coordenadoria de Vigilância Ambiental;



- Coordenadoria de Promoção da Saúde;
- Coordenadoria de Vigilância Sanitária;
- Coordenação de Regulação do Acesso aos Serviços de Saúde;
- Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde;
- Divisão de Vigilância de Doenças Transmissíveis;
- Gerência de Atenção Primária em Saúde;
- Gerência de Urgência e Emergência;
- Laboratório Central do Estado do Paraná;
- Núcleo de Comunicação Social;
- Vigilância de Saúde do Trabalhador;
- Comissão de Avaliação, Auditoria e Monitoramento – DGS;
- Ouvidoria Geral da Saúde;
- Gabinete do Secretário de Estado da Saúde.

§ 1º - O COE será coordenado pelo representante do Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde- CIEVS/PR.

§ 2º - O COE poderá, se necessário, acionar outros setores e instituições para participação

Art. 3º A periodicidade das reuniões do COE será de acordo com a magnitude e a complexidade do evento.

Art. 4º A desativação do COE é realizada por meio do algoritmo de decisão, quando a ameaça foi controlada, eliminada ou encerrada a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII).

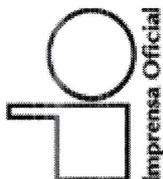
Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 27 de janeiro de 2020.

Curitiba, 02 de fevereiro de 2020.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **8951/2020**
Título Resolução SESA nº 126/2020
Órgão SESA - Secretaria de Estado da Saúde
Depositário RAQUEL STEIMBACH BURGEL
E-mail RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR
Enviada em 04/02/2020 13:05

 **Diário Oficial Executivo**

 Secretaria da Saúde

◆ Resolução-EX (Gratuita)

 126.20.rtf
35,61 KB

Data de publicação



05/02/2020 Quarta-feira

Gratuita



Diagramada

04/02/20
14:49



Nº da Edição do
Diário: 10620

[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA